



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

**Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026**

**ANO V – Edição 907**

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

### **SUMÁRIO:**

- Atos Oficiais..... 02

### **EXPEDIENTE**

O Diário Oficial do Município de Narandiba, veiculado na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### **ACERVO**

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Narandiba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço [eletronicowww.donarandiba.com.br](http://www.donarandiba.com.br) para realizar outras consultas sobre as publicações utilize a busca através dos filtros de pesquisa

### **ENTIDADES**

Prefeitura Municipal de Narandiba – SP  
CNPJ: 44.857.027/0001-70  
Av: Vereador Laudelino Ferreira, 540 – Centro  
CEP: 19.220-000



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

**Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026**

**ANO V – Edição 907**

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

### LEI Nº 1719 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre: “Abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá outras providências.”

**DANILLO CARVALHO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei; **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Narandiba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

**Artigo 1.º** - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.270.682,03** (Um milhão duzentos e setenta mil seiscentos e oitenta e dois reais três centavos), para fazer face a despesa com a execução de “**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO**”, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhado:

|                           |                                |
|---------------------------|--------------------------------|
| <b>02</b>                 | <b>Executivo</b>               |
| <b>02.09</b>              | <b>Serviços Municipais</b>     |
| <b>02.09.04</b>           | <b>INFRAESTRUTURA URBANA</b>   |
| <b>154510007.1.013000</b> | <b>– Infraestrutura Urbana</b> |
| <b>4.4.90.51.00.0000</b>  | <b>– Obras e Instalações</b>   |

**Fonte de Recursos: 01 – TESOURO.....Valor: R\$ 1.270.682,03**

**Fonte de Recursos: 02 – CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS .....Valor: R\$ 1.000.000,00**

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO----- R\$ 1.270.682,03**

**Artigo 2.º** - Os créditos abertos pelo Artigo anterior se darão da seguinte forma:

a) Os oriundos de fontes de Recursos vinculados, em razão do repasse mediante o Termo de Convênio nº 100196/2025 através da Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo no valor de R\$ 1.000.000,00; e o restante de R\$ 270.682,03 serão contabilizados como Excesso de Arrecadação, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Arnaldo Ruiz”, 09 de janeiro de 2026.

**DANILLO CARVALHO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

**SIDINEIA PEREIRA DA SILVA**  
**SECRETÁRIA**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

**Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026**

**ANO V – Edição 907**

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

### LEI Nº 1720 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre: “Abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá outras providências.”

**DANILLO CARVALHO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei; **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Narandiba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

**Artigo 1.º** - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 281.701,85** (duzentos e oitenta e um mil setecentos e um reais oitenta e cinco centavos), para fazer face a despesa com a obra de infraestrutura da “**CONSTRUÇÃO DE PRAÇA**” no Bairro **São Francisco**, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhado:

**03 Executivo**

**03.09 Serviços Municipais**

**02.09.04 INFRAESTRUTURA URBANA**

**154510007.1.013000 – Infraestrutura Urbana**

**4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações**

**Fonte de Recursos: 02 – CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS .....Valor: R\$ 281.701,85**

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO----- R\$ 281.701,85**

**Artigo 2.º** - Os créditos abertos pelo Artigo anterior se darão da seguinte forma:

b) Os oriundos de fontes de Recursos vinculados, em razão do repasse mediante o Termo de Convênio SEI nº 013.00007175/2025-92 através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de São Paulo no valor de R\$ 281.701,85, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Arnaldo Ruiz”, 09 de janeiro de 2026.

**DANILLO CARVALHO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

**SIDINEIA PEREIRA DA SILVA**  
**SECRETÁRIA**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

**Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026**

**ANO V – Edição 907**

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

### LEI Nº 1721 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre: “Abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá outras providências.”

**DANILLO CARVALHO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Narandiba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

**Artigo 1.º** - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 2.240.000,00** (dois milhões duzentos e quarenta mil reais), para fazer face a despesa com as obras de infraestrutura de “**CONSTRUÇÃO DE 16 UNIDADES HABITACIONAIS MCMV-FNHIS**”, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhado:

|  |                                    |
|--|------------------------------------|
| <b>04</b>  | <b>Executivo</b>                   |
| <b>04.09</b>   | <b>Serviços Municipais</b>         |
| <b>02.09.01 SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>                          |                                    |
| <b>154510007.1.013000 – Infraestrutura Urbana</b>            |                                    |
| <b>4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações</b>               |                                    |
| <b>Fonte de Recursos: 05 – CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS</b> |                                    |
| <b>Valor.....</b>  | <b>R\$ 2.240.000,00</b>            |
|  | <b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b> |
|  | <b>R\$ 2.240.000,00</b>            |

**Artigo 2.º** - Os créditos abertos pelo Artigo anterior se darão da seguinte forma:

c) Os oriundos de fontes de Recursos vinculados, em razão do repasse mediante ao Termo de Compromisso nº 987330/2025/MCIDADES/CAIXA através do Ministério das Cidades no valor de R\$ 2.240.000,00 serão contabilizados como Excesso de Arrecadação, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Arnaldo Ruiz”, 09 de janeiro de 2026.

**DANILLO CARVALHO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

**SIDINEIA PEREIRA DA SILVA**  
SECRETÁRIA